



33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº46/2025

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Numero da Modalidade: Nº /2025

Legislação: Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Show musical do DJ Anderson Monteiro e Dj Deddo que se realizará no sábado 22/02/2025 durante ao evento Carnaval de Rua Fora de Época.

Município: São Vicente do Sul - RS

Departamento: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer

Responsável: Mitielle Saccol Fernandes

Necessidade da Administração: Considerando que a secretaria de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Lazer é o setor da Administração Pública responsável pelo desenvolvimento do turismo em nosso município, e uma das ações de fomento será a realização do Carnaval de Rua Fora de Época, que acontecerá entre os dias 21 a 23 de fevereiro no município, dessa forma, faz-se necessário a contratação de Dj Alessandro Maciel para animação da segunda noite de Carnaval.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A programação alusiva aos festejos do Carnaval ao longo dos anos, atrai diversas pessoas da região por ser realizado antecipado. A realização desse evento atrairá não somente a população de nosso município, mas também das cidades circunvizinhas que virão a São Vicente do Sul em busca de cultura e entretenimento.

A contratação de Dj Anderson e Dj Déddo terá objetivo de atrair muitos admiradores, sendo uma atração para as pessoas que gostam desse tipo de música.

Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de se ter variados ritmos de músicas que supra a expectativa do público em geral. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul, vez que se encontra autorizado no programa, que ocorre de forma ocasional.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os bens/serviços de Dj têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2- As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.

3.3 – A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inegixibilidade, por ser inviável a competição desse serviço, nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Federal 14.133/2021.

3.4 - As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado foi verificado que o Dj Alessandro Maciel atende todos os requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação de Dj Anderson e DJ Déddo para integrar o evento de shows. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R\$
01	1	UN	CONTRATAÇÃO SHOW MUSICAL	DJ ANDERSON MONTEIRO E DJ DÉDDO	1.700,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação é de **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**, considerando valores praticado por outros órgãos públicos. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação exclusiva de Dj Anderson Monteiro e Dj Déddo, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende proporcionar momentos de diversão a população vicentense e região, visando também a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e melhoria da qualidade de vida à sociedade, visto que não possui em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para os serviços em tela.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.



13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação do Dj Anderson Monteiro e Dj Déddo trará diversão e maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

São Vicente do Sul, 29 de janeiro de 2025

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura,
Indústria, Comércio, Esporte e Lazer